

**Regulamenta o uso das ferramentas *Google Meet* e Agendamento de Horários da Plataforma *Google Workspace* pelos magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como os horários das salas de videoaudiências passivas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nºs [341, de 7 de outubro de 2020](#), que determina aos tribunais brasileiros a disponibilização de salas para depoimentos em audiências por sistema de videoconferência, a fim de evitar o contágio pela Covid-19; [354, de 19 de novembro de 2020](#), que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências; e [465, de 22 de junho de 2022](#), que institui diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso da ferramenta de videoconferência *Google Meet* e Agendamento de horários pelos magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para a realização de audiências judiciais e outras reuniões;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica Nº 00692023 – TJMA celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Maranhão, para a realização de audiências em cooperação com a Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no [Provimento-CGJ nº 3, de 17 de fevereiro de 2021](#), Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a utilização de videoconferência para realização de audiências e demais atos judiciais no Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Regular o uso das aplicações *Google Meet* e Agendamento de Horários da Plataforma *Google Workspace* pelos magistrados(as) e servidores(as), bem como os horários das salas de videoaudiências passivas situadas nos fóruns e nos pontos de inclusão digital do Projeto Justiça de Todos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 2º Fica autorizada a utilização da Plataforma *Google Meet* para realização de audiências, reuniões e outros atos administrativos e judiciais pelos magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mediante a observância das disposições desta Portaria Conjunta.

§ 1º Os magistrados(as) e servidores(as) poderão continuar a utilizar o Sistema de Videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (<https://vc.tjma.jus.br>) para realização de audiências judiciais e reuniões até a sua desativação, que se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor desta Portaria.

§ 2º O Balcão Virtual das unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão será migrado integralmente para a Plataforma *Google Meet* até 3 de junho de 2024.

Art. 3º As audiências judiciais com a utilização da Plataforma *Google Meet* devem ser realizadas mediante o uso da conta de usuário(a) do e-mail institucional vinculado à secretaria judicial do juízo.

*Parágrafo único.* As demais reuniões administrativas realizadas pelos magistrados(as) e servidores(as) podem ser realizadas mediante o uso das contas de usuário(a) vinculadas aos demais endereços de e-mail institucional.

Art. 4º As gravações das videoconferências realizadas por meio da Plataforma *Google Meet* serão armazenadas automaticamente na pasta denominada “*Meet Recordings*” na conta do *Google Drive* vinculada ao(a) usuário(a) que administrou a videoconferência.

§ 1º As gravações de audiências judiciais armazenadas no *Google Drive* não devem ser compartilhadas por meio de *links* gerados pelo referido Sistema.

§ 2º A gravação das audiências judiciais deve ser obrigatoriamente inserida no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) Mídias e a respectiva chave de acesso informada nos autos do processo no Sistema PJe, por meio de certidão expedida pelo(a) servidor(a) responsável por elaborar a ata da audiência.

Art. 5º Fica autorizada a utilização das aplicações “Calendário” e “Agendamento de Horários” disponíveis na Plataforma do *Google Workspace*, com o objetivo de facilitar o acesso e o compartilhamento das informações relativas às audiências e compromissos da unidade judicial.

§ 1º As datas de audiências e os *links* de acesso às salas de videoconferência deverão continuar a ser cadastrados nos autos do processo no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

§ 2º As pautas de audiências continuarão a ser disponibilizadas pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e pelo Sistema *Jurisconsult* (<https://jurisconsult.tjma.jus.br/>).

Art. 6º As salas de videoaudiências passivas consistem em espaços reservados para a realização de atos processuais, por meio de videoconferência, especialmente para participação em audiências para cumprimento de cartas precatórias e outros atos em regime de cooperação entre juízos.

Art. 7º Cada fórum de justiça do Estado do Maranhão terá ao menos uma sala de videoaudiência passiva, e a agenda dessa sala ficará vinculada à conta de usuário da diretoria do fórum ou, caso não exista conta de usuário específica, à conta de usuário corporativa da secretaria judicial da qual o(a) diretor(a) do fórum seja o(a) titular.

§ 1º As salas de videoaudiências passivas que funcionarem em ambientes exclusivos para essa finalidade deverão funcionar de segunda a sexta-feira durante o expediente forense, devendo manter a agenda de horários ativa para a realização de audiência e outros atos ao menos por um turno, seja no período matutino das 8 h às 12 h ou no período vespertino das 14 h às 18 h.

§ 2º Nos fóruns de justiça que não possuírem sala de videoaudiência passiva exclusiva, será realizado rodízio entre as salas de audiência, salas e salões do júri ou outros espaços compatíveis por meio de escala a ser elaborada pela diretoria do fórum.

§ 3º Deve ser reservado ao menos 1 (um) dia na semana durante o expediente forense nos fóruns de justiça que não possuírem sala de videoaudiência passiva exclusiva para a disponibilização de horários na agenda para a realização de audiências e prática de outros atos processuais.

Art. 8º As salas de videoaudiência passiva do Projeto Justiça de Todos tem os seus dias de funcionamento e horários definidos pela administração municipal de acordo com o expediente de trabalho e calendário de cada município onde a sala se encontra instalada.

*Parágrafo único.* Os locais, meios de contato e horários de funcionamento de cada sala do Projeto Justiça de Todos estão disponíveis no Portal do Poder Judiciário do Maranhão (<https://www.tjma.jus.br/ProjetosEspeciais/cgj/geral/0/3246/o/justica-de-todos>).

Art. 9º A consulta acerca da disponibilidade e a solicitação de reserva de horário da sala de videoaudiência passiva dos fóruns e do Projeto Justiça de Todos será realizada por meio do recurso “Agendamento de Horários” existente no aplicativo Agenda do *Google Workspace*.

§ 1º Os *links* de acesso às agendas das salas de videoaudiência passiva dos fóruns encontram-se disponíveis no Portal do Poder Judiciário do Maranhão na aba “Comarcas” ( <https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas>).

§ 2º Os *links* de acesso às agendas das salas do Projeto Justiça de Todos se encontram disponíveis no Portal do Poder Judiciário do Maranhão no *hotsite* do Projeto ( <https://www.tjma.jus.br/ProjetosEspeciais/cgj/geral/0/3246/o/justica-de-todos>).

§ 3º A necessidade de agendamento não impede a utilização imediata das salas de videoaudiências passivas, desde que haja disponibilidade de sala e que seja autorizado pelas diretorias dos fóruns responsáveis pelo gerenciamento e pelos facilitadores do Projeto, não prejudicando eventual agendamento realizado anteriormente.

Art. 10. A diretoria do fórum será responsável por confirmar, gerenciar e operacionalizar os agendamentos, assegurando a disponibilidade da sala de videoaudiência passiva para a realização das audiências e demais atos processuais das salas situadas nos fóruns de justiça.

Art. 11. Os(As) facilitadores(as) do Projeto Justiça de Todos serão responsáveis por confirmar, gerenciar e operacionalizar os agendamentos, assegurando a disponibilidade das salas do Projeto para a realização das audiências e demais serviços realizados nas referidas salas.

Art. 12. A Diretoria de Informática e Automação deverá providenciar o suporte necessário aos(às) usuários(as) para prestar esclarecimentos sobre configuração e utilização da Agenda e da aplicação de “Agendamento de Horários” do *Google Workspace*. *Parágrafo único.* As orientações sobre a configuração e uso da aplicação de “Agendamento de Horários” do *Google Workspace* podem ser obtidas por meio do vídeo tutorial existente no canal do *Youtube* da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão ( <https://youtu.be/tMza8lC6bJk?si=1NVbbD5CfEoEoz1X>).

Art. 13. As agendas das salas de videoaudiências passivas dos fóruns de justiça deverão ser criadas pela diretoria do fórum, utilizando-se da respectiva conta de *e-mail* institucional ou, caso não exista conta de usuário específica da diretoria, deve ser utilizada a conta de usuário da secretaria judicial da qual o(a) diretor(a) do fórum seja o(a) titular.

§ 1º O nome da agenda de cada sala de videoaudiência passiva deve seguir o seguinte padrão: “ *Sala Passiva da Comarca de (nome da comarca)*”.

§ 2º Se a comarca possuir mais de uma sala passiva, após o nome padrão, deve seguir uma numeração sequencial cardinal.

§ 3º Após a criação da agenda da sala de videoaudiência passiva, a diretoria do fórum deve encaminhar uma mensagem para o endereço de *e-mail*: [reservasala@tjma.jus.br](mailto:reservasala@tjma.jus.br) com o endereço do *link* da sala para que possa ser inserido no Portal do Poder Judiciário do Maranhão.

§ 4º Em caso de mudança do(a) diretor(a) do fórum e de não existir conta de usuário específica da diretoria do fórum:

a) deve ser criado novo agendamento de horário para sala de audiência passiva vinculada à conta de usuário da secretaria judicial da qual o(a) novo(a) diretor(a) do fórum seja o(a) titular, e encaminhada mensagem para o endereço de *e-mail*: [reservasala@tjma.jus.br](mailto:reservasala@tjma.jus.br) com o endereço do novo *link* da sala para que possa ser inserido no Portal do Poder Judiciário do Maranhão;

b) deve ser excluído eventual agendamento anterior realizado na antiga sala.

Art. 14. As unidades judiciais poderão criar salas de videoaudiências passivas para uso interno em suas unidades para realização de reuniões ou mesmo para a realização de audiências ou outros atos processuais em regime de cooperação com outros juízos.

§ 1º Essas salas de videoaudiências passivas para uso interno pelas unidades judiciais devem ser vinculadas à conta de *e-mail* institucional da secretaria judicial da unidade.

§ 2º Após a criação da agenda da sala de videoaudiência passiva para uso interno, o(a) secretário(a) judicial da unidade deve encaminhar uma mensagem para o endereço de *e-mail*: [reservasala@tjma.jus.br](mailto:reservasala@tjma.jus.br) com o endereço do *link* da sala para que possa ser inserido no Portal do Poder Judiciário do Maranhão.

Art. 15. A Diretoria de Informática e Automação disponibilizará a relação dos *links* das agendas das salas de videoaudiências passivas e do Projeto Justiça de Todos com seus endereços, no portal eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor 30(trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/12/2023 13:47 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/12/2023 12:22 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

#### Informações de Publicação

1/2024	08/01/2024 às 15:14	09/01/2024
--------	---------------------	------------